



FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Termo de Referência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 94/2022/SGD/ME

Processo SEI nº 23034.020524/2023-20

**Plataforma de pesquisas em TIC e serviços agregados de
aconselhamento imparcial**

Brasília/DF, 23 de novembro de 2023.

Sumário Executivo

1	Condições gerais da contratação	1
1.1	Da vigência do(s) contrato(s)	1
1.2	Do caráter continuado	1
2	Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e sua especificação	1
3	Fundamentação e descrição da necessidade da contratação	1
3.1	Contextualização	1
3.2	Justificativa(s) para a contratação	2
3.3	Alinhamento aos planos estratégicos	3
4	Requisitos da contratação	3
4.1	Requisitos de negócio	3
4.2	Requisitos de capacitação	4
4.3	Requisitos legais	4
4.4	Requisitos de manutenção	4
4.5	Requisitos temporais	4
4.6	Requisitos de segurança e privacidade	4
4.7	Requisitos sociais, ambientes e culturais	5
4.8	Requisitos de arquitetura tecnológica	5
4.9	Requisitos de projeto e de implementação	5
4.10	Requisitos de implantação	5
4.11	Requisitos de garantia e manutenção	5
4.12	Requisitos de experiência profissional	5
4.13	Requisitos de formação da equipe	5
4.13.1	Da comprovação dos requisitos de formação educacional dos perfis profissionais	5
4.13.2	Da comprovação dos requisitos de experiência e qualificação técnico dos perfis profissionais	5
4.13.3	Da substituição e/ou reposição de profissionais	5
4.13.4	Da capacitação contínua da equipe técnica da Contratada	5
4.14	Requisitos da metodologia de trabalho	5
4.15	Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade	6
4.16	Vistoria	6
4.17	Outros requisitos aplicáveis	6
4.18	Sustentabilidade	6
4.18.1	Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):	6
4.18.2	Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço	6
4.19	Da exigência de carta de solidariedade	6
4.20	Subcontratação	6
4.21	Da verificação de amostra do objeto	6
4.22	Garantia da Contratação	6
4.23	Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta	6
5	Papéis e responsabilidades	7
5.1	Deveres e responsabilidades do Contratante	7
5.2	Deveres e responsabilidades da(s) Contratada(s)	7
5.3	Obrigações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços	9
6	Modelo de execução do contrato	9
6.1	Condições de execução	9
6.1.1	Da forma de execução e do acompanhamento	9
6.2	Local e horário da prestação dos serviços	9

6.2.2	Materiais a serem disponibilizados	10
6.2.3	Informações relevantes para o dimensionamento da proposta	10
6.2.4	Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)	10
6.2.5	Formas de transferência de conhecimentos	10
6.2.6	Procedimentos de transição e finalização do contrato	10
6.2.7	Quantidade mínima de serviços para comparação e controle	10
6.2.8	Mecanismos formais de comunicação	10
6.2.9	Formas de Pagamento	10
6.3	Manutenção do sigilo e normas de segurança.....	10
7	Modelo de gestão do contrato	11
7.1	Preposto.....	11
7.2	Reunião Inicial.....	11
7.3	Fiscalização	13
8	Critérios de medição e pagamento	14
8.1	Dos níveis mínimos de serviço exigidos	14
8.1.1	Dos indicadores de níveis mínimos de serviço exigidos	14
8.1.2	Da aplicação dos critérios de aceitação	15
8.1.3	Do recebimento.....	15
8.1.4	Procedimentos de testes e inspeções.....	16
8.2	Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento.....	16
8.2.1	Advertência.....	17
8.2.2	Multa.....	17
8.2.3	Liquidação	19
8.2.4	Prazo de pagamento	20
8.2.5	Forma de pagamento	20
8.2.6	Antecipação de pagamento.....	20
8.2.7	Cessão de crédito	21
9	Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução	21
9.1	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	21
9.2	Regime de execução.....	21
9.3	Da aplicação da margem de preferência.....	21
9.4	Exigências de habilitação	21
9.4.1	Habilitação jurídica.....	21
9.4.2	Habilitação fiscal, social e trabalhista	22
9.4.3	Qualificação Econômico-Financeira	22
9.4.4	Qualificação Técnica	23
10	Estimativas do valor da contratação	25
11	Adequação orçamentária	25
11.1	Cronograma físico financeiro.....	25
12	Demais condições gerais aplicáveis	26
12.1	Das alterações contratuais	26
12.2	Reajuste de preços	26
12.3	Da admissibilidade e dos limites de subcontratação do objeto	26
12.4	Da participação de consórcios e cooperativas.....	26
12.5	Das alterações subjetivas.....	26
12.6	Da cooperação com o contratante e com terceiros	26
12.7	Da interpretação de termos e/ou especificações	27
12.8	Dos casos omissos.....	27
13	Aprovação.....	27

Encartes

APÊNDICE A.	Detalhamento resumido do objeto.....	28
APÊNDICE B.	Especificação de requisitos	29
APÊNDICE C.	Termo de Compromisso de Sigilo e Segurança da Informação	32
APÊNDICE D.	Termo de ciência individual de sigilo e segurança da informação.....	35
APÊNDICE E.	Modelo de ordem de serviço	36

Quadros

Quadro 1: Detalhamento do objeto por itens.....	1
Quadro 2: Alinhamento estratégico da contratação.....	3

Histórico de versões

Data	Versão	Descrição
19/07/2023	v1	Versão inicial elaboração para validação da Equipe de Planejamento da Contratação
06/11/2023	v2	Versão revisada pela DIRTl em função da alteração de quantitativos e escopo de licenciamento
23/11/2023	v3	Versão revisada pela DIRTl em função da alteração do formato de remuneração (parcela mensal)

Referências

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/instrucao-normativa-sgd-me-no-94-de-23-de-dezembro-de-2022>

Templates e listas de verificação elaborados pela Secretaria de Governo Digital

<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União – CNMLC

Termo de Referência Contratação de Serviços de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Atualização: maio/2023

1 Condições gerais da contratação

A pretensão contratual envolve o fornecimento de SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, pelo regime de empreitada por preço unitário, para o fornecimento de licenças para acesso às bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação e aos serviços de prognósticos e aconselhamento estratégico, tático e operacional na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – a ser realizado por intermédio de inexigibilidade de licitação.

Contratação de subscrição de licenças para acesso às bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação e aos serviços de prognósticos e aconselhamento estratégico, tático e operacional na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – a serem executados de acordo com os termos de licenciamento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Quadro 1: Detalhamento do objeto por itens.

Item	Descrição resumida	CatSer / CatMat	Unidade	Quantidade Estimada
1	Subscrição de licença Executive Programs Leadership Member (Single User) com indústria de Governo e Educação	23108	Subscrição	1
Valor global estimado:				

1.1 Da vigência do(s) contrato(s)

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do CONTRATO, sem possibilidade de prorrogação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O TERMO DE CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.2 Do caráter continuado

O objeto NÃO se caracteriza como SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Nos termos do art. 15 da IN 05/2017/SEGES/ME, “os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

2 Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e sua especificação

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A solução de TIC consiste em contratação direta por inexigibilidade de licitação com fulcro no inc. do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 do fornecimento de subscrição de licenças para acesso às bases de conhecimento de pesquisas em Tecnologia da Informação e Comunicação e aos serviços de prognósticos e aconselhamento estratégico, tático e operacional na área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

a) Item 01 - Subscrição de licença anual Executive Programs Leadership Member (Single User), com indústria de Governo e Educação, conforme detalhamento contido no APÊNDICE B (ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS) deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3 Fundamentação e descrição da necessidade da contratação

3.1 Contextualização

Serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação e comunicações, envolvendo apoio e aconselhamento a executivos e líderes de TIC, incluindo acesso a bases de conhecimentos sobre TIC e sobre o relacionamento entre TIC e negócio, bem como prognósticos (análises) e (aconselhamento) na área mentoring de Tecnologia da Informação e Comunicações destinados aos níveis de atuação estratégica, tática (gerencial) e técnica, além de recomendações e ferramentas de apoio para suporte a executivos, líderes e time técnico de TIC.

Acerca do conteúdo mínimo das pesquisas e bases de conhecimento, são requisitos mínimos da solução:

- a) As bases de conhecimento deverão possuir avaliações de produtos de hardware, software e produtos de comunicação – incluindo tendências, vantagens e desvantagens potenciais;
- b) A bases de conhecimento deverá possuir informações quanto à descontinuidade de produtos de hardware, software e produtos de comunicações (informações sobre ciclo de vida de produto);
- c) As bases de conhecimento deverão possuir informações sobre mudanças no mercado de TIC ocasionadas por acordos formais ou informais entre empresas fornecedoras (prognósticos, análises e tendências);
- d) As bases de conhecimento deverão possuir documentos que ofereçam análise detalhada e em profundidade sobre arquiteturas, tecnologias e produtos de hardware e software. Deverá ainda oferecer orientações e melhores práticas para atividades de seleção e implementação de tecnologias e produtos de hardware e software.

3.2 Justificativa(s) para a contratação

O FNDE, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação (MEC), instituída pela Lei nº 5.537, de 21 de novembro de 1968, com sede e foro em Brasília – DF, tem por finalidade captar recursos financeiros e canalizá-los para o financiamento de projetos educacionais nas áreas de ensino, pesquisa, alimentação escolar, material escolar e bolsas de estudo em observância às diretrizes estabelecidas pelo MEC. Sua missão é prover recursos e executar ações para o desenvolvimento da educação de qualidade a todos os brasileiros, missão essa, assentada na transparência, na cidadania e no controle social, na inclusão social, na avaliação de resultados e na excelência na gestão.

Os principais programas de governo executados sob a responsabilidade do FNDE, têm sua operação suportada por soluções de TI para promover a liberação de recursos aos diversos programas e projetos vinculados às ações educacionais, como por exemplo:

- a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- b) Programa Nacional do Livro Didático (PNLD);
- c) Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- d) Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE);
- e) Programa Caminho da Escola (Transporte Escolar);
- f) Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar e Pública da Educação Infantil (PROINFÂNCIA);
- g) Programa de Ações Articuladas (PAR);
- h) Programa Brasil Alfabetizado;
- i) Educação de Jovens e Adultos;
- j) Educação Especial;
- k) Ensino em Áreas Remanescentes de Quilombolas;
- l) Educação Escolar Indígena;
- m) Financiamento Estudantil – FIES, dentre outros.

Esse cenário constantemente demanda que a Diretoria de Tecnologia e Inovação - DIRTi tenha decisões estratégicas, táticas e operacionais da forma mais ágil e menos onerosa possível - de modo a habilitar o provimento de recursos e soluções de TIC da forma mais satisfatória às expectativas e necessidades das demais unidades do FNDE.

É fato que o segmento de Tecnologia da Informação e Comunicação é marcado pela contínua e persistente evolução que gera constante mudança de padrões estratégicos, gerenciais e operacionais. Nesse cenário, os gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação são constantemente chamados a tomar decisões críticas em curto prazo, baseados nas suas experiências e discernimento pessoais, em informações esparsas oriundas da internet, ou informações advindas do mercado (incluindo potenciais fornecedores) - o que representa risco a assertividades e à imparcialidade das análises.

Nesse sentido, diante da diversidade de informações – muitas vezes direcionadas a produtos e/ou fabricantes, contraditórias ou originárias de fontes não confiáveis – representa desafio adicional às equipes de TIC no processo de seleção de tecnologias e/ou planejamento de contratações. Assim, por óbvio, obter uma fonte fiável e segura de informações e orientações habilita as equipes e os gestores de TIC a tomar as melhores decisões - além de possibilitar escolhas tecnicamente mais assertivas e otimizar o tempo das equipes na construção de análises técnicas robustas e sustentadas em subsídio aos critérios estabelecidos nos regimentos próprios das contratações públicas de TIC.

Portanto, consideramos que o serviço especializado de pesquisa, análise, prognósticos e aconselhamento contínuo para apoio à tomada de decisões estratégicas em TIC tem potencial de entregar aos líderes de TIC e à equipe de TIC um arcabouço amplo de subsídios decisórios que contribuirão com a redução do nível de incerteza e com a compreensão dos riscos associados às decisões. Esse valor pode ser obtido através do provimento e usufruto de fontes consistentes de informação, bem como de ferramentas, técnicas e metodologias para sua compreensão e utilização. Além disso, os líderes de TIC poderão ter a seu dispor um amplo leque de conhecimentos especializados e boas práticas testadas e reunidas de forma funcional e acessível – facilitando a busca de conhecimentos e a tomada de decisões.

A DIRT1 contou com os serviços de pesquisa e aconselhamento imparcial especializado no período de 04 (quatro) anos, de junho/2017 até junho/2021, quando se encerrou a vigência do Contrato nº 12/2017 (23034.047811/2016-58). Durante esse período foram desenvolvidas diversas ações que proporcionaram ganhos estratégicos, táticos e operacionais à área de TIC do MEC – incluindo seleção de tecnologias, construção de estratégias de atuação, compreensão de mercado e mitigação de riscos.

Entende-se que esta nova contratação dessa solução é essencial ao êxito das decisões e à potencialização das estratégias de TIC do FNDE – contribuindo com a agilidade, assertividade, redução de riscos e maximização da entrega de valor.

3.3 Alinhamento aos planos estratégicos

Quadro 2: Alinhamento estratégico da contratação.

Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional		
ID	OBJETIVO ESTRATÉGICO VINCULADO	INDICADOR VINCULADO
OE11	Promover a transformação digital e a cultura de dados do FNDE	-
Alinhamento ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação		
ID	NECESSIDADE VINCULADA	AÇÃO/PROJETO VINCULADO
IN01	Atuar no fortalecimento de soluções de Governança e Gestão de TIC para promoção da transformação digital	-
Alinhamento ao Plano Anual de Contratações		
ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	DESCRIÇÃO ADICIONAL
39/2023	Contratação de licença de uso de plataforma de pesquisas em TIC e serviços agregados de aconselhamento imparcial	n/a

4 Requisitos da contratação

4.1 Requisitos de negócio

No que se refere aos requisitos mínimos de negócio, a solução deve atender aos seguintes pontos:

- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar licença de acesso à base de dados de pesquisas, análises e informações técnico-executivas de acordo com níveis de atuação definidos – provendo de forma integrada à licença o aconselhamento imparcial contínuo e a garantia de suporte à utilização e disponibilidade das licenças contratadas;
- A empresa CONTRATADA deverá ser detentora dos direitos autorais sobre as pesquisas, os programas e as bases de conhecimento fornecidos e comprometer-se a não violar, direta ou indiretamente, os direitos de terceiros, com observação da legislação pertinente, sobretudo a Lei nº 9.610, de 19/02/1998;
- As bases de conhecimento deverão estar em idioma português (quando disponíveis nesse idioma por padrão) ou inglês;
- As bases de conhecimento deverão estar disponíveis na internet, em sítio próprio da empresa CONTRATADA, e permitir acesso via navegador, sem exigência de qualquer produto adicional nas estações de trabalho dos usuários;

- e) e) As bases de conhecimento deverão permitir a recuperação de informações a partir de mecanismo de busca, utilizando-se de palavras compostas e operadores lógicos e permitindo, além de ferramentas que permitam a indexação de conteúdo de acordo com o perfil de atuação de cada usuário;
- f) f) As bases de conhecimento deverão oferecer mecanismo de seleção de assuntos e envio de alertas de relatórios publicados nas áreas de interesse selecionadas;
- g) g) As licenças não poderão conter limite para tempo de consulta às bases (não se confunde com a validade temporal da licença), quantidade de acessos em período ou quantidade de conhecimento ou documentos transferidos (desde que ocorram por um usuário licenciado);
- h) h) Os documentos disponíveis nas bases de conhecimento da CONTRATADA poderão ser acessados e transferidos para o ambiente do CONTRATANTE (por intermédio de download), permitindo o direito de referenciar os conteúdos das bases de conhecimento e seus autores, em editais, textos e apresentações técnicas etc., desde que respeitado o direito autoral da CONTRATADA;
- i) i) O aconselhamento imparcial contínuo deve ser pautado na equidade e isenção da CONTRATADA em relação aos temas, produtos e/ou fornecedores analisados – assegurando equidade de tratamento e exercendo as análises de forma objetiva, transparente e independente do interesse de terceiros e não podendo a CONTRATADA possuir qualquer tipo de contrato comercial, de revenda ou de representação com as empresas e/ou produtos analisados.

4.2 Requisitos de capacitação

Não se aplica a presente contratação.

4.3 Requisitos legais

Na execução dos serviços contratados a CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis ao OBJETO, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.4 Requisitos de manutenção

Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar o serviço cumprindo os requisitos deste Termo de Referência.

4.5 Requisitos temporais

Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.13. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.6 Requisitos de segurança e privacidade

Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC) – em especial atenção à Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); ao Decreto Federal nº 3.505, de 13 de junho de 2000, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 27 de maio de 2020 (e suas normas complementares); à Política de Segurança da Informação e Comunicações do CONTRATANTE e suas normas complementares.

A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços contratados, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente do CONTRATANTE – inclusive com a assinatura de TERMO DE COMPROMISSO.

A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo dos profissionais que irão atuar diretamente na execução do OBJETO, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE, com a antecedência mínima necessária, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do CONTRATO para que seja providenciada a imediata revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

4.7 Requisitos sociais, ambientes e culturais

No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável - em destaque às Instruções Normativas 05/2017/SEGES e o disposto na IN SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - a CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos serviços, a utilização de bens que sejam no todo ou em partes compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis

4.8 Requisitos de arquitetura tecnológica

Não se aplica a presente contratação.

4.9 Requisitos de projeto e de implementação

Não aplicável em razão da natureza dos serviços, uma vez que será fornecido à CONTRATANTE somente o acesso à Base de Conhecimento da CONTRATADA após a assinatura do contrato.

4.10 Requisitos de implantação

Não se aplica a presente contratação.

4.11 Requisitos de garantia e manutenção

Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar o serviço cumprindo os requisitos deste Termo de Referência.

4.12 Requisitos de experiência profissional

Não se aplica a presente contratação.

4.13 Requisitos de formação da equipe

4.13.1 Da comprovação dos requisitos de formação educacional dos perfis profissionais

Não se aplica a presente contratação.

4.13.2 Da comprovação dos requisitos de experiência e qualificação técnico dos perfis profissionais

Não se aplica a presente contratação.

4.13.3 Da substituição e/ou reposição de profissionais

Não se aplica a presente contratação.

4.13.4 Da capacitação contínua da equipe técnica da Contratada

Não se aplica a presente contratação.

4.14 Requisitos da metodologia de trabalho

A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica e por via telefônica.

A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRADADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

A confirmação do recebimento das licenças de acesso por parte da CONTRATANTE está descrita no item 8.1 deste Termo de Referência

4.15 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

A Contratada deverá prestar os serviços atendendo requisitos de segurança de forma ampla, como normas, boas práticas e políticas governamentais sobre o tema a serem aplicadas nas implementações de Solução de TIC a serem desenvolvidas ou mantidas no FNDE. Como instrumento vigente, não se limitando a este destacamos a Política de Segurança da Informação e Comunicação (POSIC) do FNDE definida por meio da Portaria nº 244, de 7 de maio de 2019.

4.16 Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17 Outros requisitos aplicáveis

Considerando que a propriedade intelectual da solução licenciada pertence exclusivamente à CONTRATADA, aplicam-se ao OBJETO os termos originais da LICENÇA e os demais efeitos da aplicação da Lei nº 9.609/98, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador e regulamentos correlatos, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.610/98.

No que for aplicável, para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à prestação dos serviços contratados.

4.18 Sustentabilidade

Os requisitos ambientais devem considerar as disposições do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf).

4.18.1 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não se aplica a presente contratação.

4.18.2 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica a presente contratação.

4.19 Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.20 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.21 Da verificação de amostra do objeto

Não se aplica a presente contratação.

4.22 Garantia da Contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do CONTRATO. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O TERMO DE CONTRATO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.23 Informações relevantes para o dimensionamento e/ou apresentação da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Subscrição de licença Executive Programs Leadership (Member – Single User) com indústria de Governo e Educação para atendimento ao Diretor de TIC.

5 Papéis e responsabilidades

Nos itens a seguir estão detalhados os deveres e responsabilidades do Contratante e da(s) Contratada(s) com relação à execução do Contrato.

5.1 Deveres e responsabilidades do Contratante

São responsabilidades do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da(s) PROPOSTA(S) vencedora(s);
- b) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do CONTRATO para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos da legislação aplicável;
- c) Encaminhar formalmente as demandas à(s) Contratada(s) por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- d) Receber o objeto fornecido pela(s) contratada(s) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas – assim como notificar formalmente a(s) Contratada(s) a eventual ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções propostas sejam as mais adequadas;
- e) Aplicar à(s) contratada(s) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, cientificando o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento e/ou prestação do serviço, nos prazos e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO – efetuando as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais e/ou Faturas da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN-05/2017/SEGES/ME;
- g) Comunicar à(s) Contratada(s) todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como: (i) direcionar a contratação de pessoas e (ii) considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens e não transferir à CONTRATADA a responsabilidade para realização de atos administrativos ou de tomada de decisão.

5.2 Deveres e responsabilidades da(s) Contratada(s)

São responsabilidades da(s) CONTRATADA(S):

- a) Executar o OBJETO conforme as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de sua PROPOSTA e do CONTRATO, zelando pelo perfeito cumprimento das condições pactuadas;
- b) Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de **05 dias** úteis após a assinatura do CONTRATO, junto ao CONTRATANTE, um PREPOSTO idôneo com poderes de decisão para representá-la, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, e que deverá responder pela fiel execução do CONTRATO;
- c) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo GESTOR DO CONTRATO, os bens entregues e/ou serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados – assim como reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- e) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do CONTRATO pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- f) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições da habilitação;

- g) Quando especificado, manter, durante a execução do CONTRATO, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- h) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- i) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos, exclusivamente pela CONTRATANTE, em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados à Administração, conforme item 4.16 deste Termo de Referência;
- j) Executar o objeto em estreita observância dos ditames legais e normativos estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e sua legislação complementar;
- k) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do CONTRATO sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- l) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros – o que incluir não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do CONTRATO em questão;
- m) Não empregar na execução do CONTRATO colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;
- n) Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao OBJETO e à execução do CONTRATO – responsabilizando-se inclusive por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE, bem como pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo CONTRATO, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- o) Informar prontamente ao CONTRATANTE sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas – sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão e comunicar ao GESTOR/FISCAL DO CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança do ambiente computacional e/ou a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo determinado – o que inclui a necessidade de submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos;
- s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua PROPOSTA, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Legislação; e

- v) Outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação, observando, no que couber, as “Ações de Responsabilidade da Contratada”, constantes no “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade”. Guia disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-dados/GuiaRequisitosdeSIparaContratacoesdeTI.pdf>>

5.3—Obrigações do Órgão Gerenciador do Registro de Preços

São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- a) ~~efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;~~
- b) ~~conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;~~
- c) ~~definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:~~
 - a. ~~as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e~~
 - b. ~~definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;~~
- d) ~~definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:~~
 - a. ~~a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;~~
 - b. ~~as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e~~
 - c. ~~as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.~~

6 Modelo de execução do contrato

O Modelo de Execução do Contrato contempla as condições necessárias ao fornecimento da solução de TIC, observando os itens a seguir.

6.1 Condições de execução

6.1.1 Da forma de execução e do acompanhamento

Os serviços serão executados de forma remota e a execução das atividades fora das dependências do CONTRATANTE, não gera custos e obrigações adicionais para pagamento. Independentemente do formato de execução, se presencial ou remoto.

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1.1 Do(s) local(is) de execução

Os serviços serão prestados de forma remota.

O endereço de referência, quando necessário, é a unidade gestora a Diretoria de Tecnologia e Inovação (DIRTI) – cujo endereço de referência é Setor Bancário Sul – Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70297- 400, Brasília/DF.

6.2.1.2 Do(s) horário(s) de execução

A definição dos horários para a execução das atividades ocorrerá preferencialmente considerando os horários de expediente no FNDE, ou mediante acordo entre as partes desde que atendidas as necessidades do CONTRATANTE e os requisitos contratados para o respectivo GRUPO de serviço.

Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08:00 (oito) horas úteis, compreendido no intervalo entre 08:00h e 18:00h, nos dias em que houver expediente no CONTRATANTE. Exceto nas condições claramente definidas nas especificações e requisitos de cada GRUPO de serviço, atividades eventualmente realizadas fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da CONTRATADA ou no ambiente do CONTRATANTE, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

Os prazos específicos, quando não fixados neste TERMO DE REFERÊNCIA, serão consignados na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão contados em horas úteis e/ou dias úteis. A interrupção na execução dos serviços por parte da CONTRATADA não interrompe a contagem dos prazos de

execução contratual ou daqueles previstos nas respectivas ORDENS DE SERVIÇO, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE.

6.2.1.3 Do início da execução e do período de ambientação

O início da execução contratual apenas poderá ocorrer após a apresentação da GARANTIA CONTRATUAL, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133, de 2021, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO.

A TRANSIÇÃO CONTRATUAL inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o CONTRATO, deverá ser viabilizada sem ônus adicional ao CONTRATANTE, e será baseada em reuniões técnicas e repasse de documentos e/ou manuais específicos das soluções desenvolvidas.

O processo de TRANSIÇÃO CONTRATUAL se inicia a partir do momento em que a CONTRATADA assume as responsabilidades, de forma gradual, pelos serviços prestados, preparando-se para o início efetivo da operação. A execução dessa etapa de repasse dos serviços deverá ser finalizada em no máximo **90 (noventa) dias** úteis a partir do início da prestação dos serviços – aqui considerado como período de ambientação.

6.2.2 Materiais a serem disponibilizados

Não se aplica devido às características do objeto.

6.2.3 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Subscrição de licença Executive Programs Leadership (Member – Single User) com indústria de Governo e Educação para atendimento ao Diretor de TIC.

6.2.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não se aplica devido às características do objeto.

6.2.5 Formas de transferência de conhecimentos

Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.2.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.2.7 Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

Não se aplica devido às características do objeto.

6.2.8 Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a. Ordem de Serviço;
- b. Ata de Reunião;
- c. Ofício;
- d. Sistema de abertura de chamados;
- e. E-mails e Cartas;

6.2.9 Formas de Pagamento

Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.3 Manutenção do sigilo e normas de segurança

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos APÊNDICES C e D.

7 Modelo de gestão do contrato

O Modelo de Gestão do CONTRATO contempla as condições para gestão e fiscalização da execução contratual, conforme disposto no art. 19 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (e suas atualizações).

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1 Preposto

A CONTRATADA deverá indicar PREPOSTO(A) (account manager), que será responsável por acompanhar a execução do CONTRATO e atuar como interlocutor(a) administrativo(a) principal junto ao CONTRATANTE incumbido(a) de receber, diligenciar, encaminhar e responder às questões legais e administrativas referentes à execução contratual. Por tratar-se de serviço de caráter eminentemente técnico, é recomendável que esse(a) profissional possua formação em Nível Superior (Graduação) na área de Tecnologia da Informação (ou áreas correlatas), em instituição regularmente habilitada, e experiência mínima de 05 (cinco) anos em acompanhamento de contratos públicos de objetos compatíveis com os da presente contratação.

7.2 Reunião Inicial

7.2.1.1 Da reunião inicial

O CONTRATANTE, por intermédio do GESTOR DO CONTRATO, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do CONTRATO, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas – ora denominada REUNIÃO INICIAL – com o objetivo de:

- Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o PREPOSTO da CONTRATADA;
- Definir as providências necessárias para inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços;
- Definir as providências de implantação dos serviços;
- Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do CONTRATO.

Na REUNIÃO INICIAL a CONTRATADA deverá:

- Apresentar o(a) PREPOSTO(A);
- Apresentar a equipe técnica que atuará diretamente na prestação dos serviços contratados, com a respectiva documentação de comprovação de atendimento aos perfis exigidos, se aplicável;
- Apresentar o TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (APÊNDICE – D), devidamente assinado por seu representante legal;
- Apresentar o TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (APÊNDICE – E) devidamente assinado pelo PREPOSTO e por seus funcionários que serão diretamente envolvidos na prestação dos serviços contratados (PREPOSTO e outros funcionários diretamente envolvidos), se aplicável; e
- Realizar apresentação institucional da empresa e de seus fluxos de trabalho para execução dos serviços contratados, se aplicável.

Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse poderá ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a(s) CONTRATADA(s), assim como

todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do(s) CONTRATO(s).

7.2.1.2 Do encaminhamento das demandas

A ORDEM DE SERVIÇO (OS) é o instrumento normativo padrão para formalização das demandas à CONTRATADA. A critério do CONTRATANTE, esse instrumento poderá ser substituído por registros eletrônicos em sistema informatizado hábil – inclusive no que diz respeito ao registro de requisições de serviço.

Encaminhadas as demandas à CONTRATADA, mediante ORDENS DE SERVIÇO, a ciência do PREPOSTO (e/ou do LÍDER TÉCNICO do GRUPO de serviço) deve ser registrada em até, no máximo, 01 (um) dia útil após recebimento do documento, na forma hábil pactuada entre as partes (inclusive por intermédio de sistema informatizado). Decorrido esse prazo e não firmada a ciência espontânea, o CONTRATANTE considerará a ORDEM DE SERVIÇO como recebida pela CONTRATADA.

As ORDENS DE SERVIÇOS conterão, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Numeração de identificação (ID);
- b) Título e descrição da solicitação;
- c) Identificação do Gestor do Contrato;
- d) Identificação do responsável pela demanda na área requisitante (Fiscal Requisitante);
- e) Especificações quanto ao tipo e ao volume da demanda (incluindo descrição de macro atividades a serem executadas, quando aplicável);
- f) Especificação quanto a prazos de execução;
- g) Expectativa de remuneração, quando for o caso; e
- h) Outras informações necessárias, quando for o caso.

Os prazos específicos, quando não fixados no modelo de execução ou nos requisitos específicos do ITEM / GRUPO DE SERVIÇO, serão consignados na respectiva ORDEM DE SERVIÇO. Como padrão e quando não especificado em contrário, todos os prazos serão considerados horas corridas e/ou dias úteis – conforme a necessidade de detalhamento.

As ORDENS DE SERVIÇO serão numeradas sequencialmente a partir da primeira ordem emitida acompanhada com o ano correspondente ao de sua abertura. Ao início de um novo ano, a numeração da OS poderá ser reiniciada. As Ordens de Serviços poderão ser abertas e gerenciadas por meio de sistema informatizado. Um modelo genérico de ORDEM DE SERVIÇO é apresentado no APÊNDICE F - MODELO DE OREM DE SERVIÇO, sendo que, a critério do CONTRATANTE, este modelo poderá ser alterado a qualquer tempo para atender às necessidades do serviço - devendo manter as informações mínimas necessárias à sua correta execução.

A abertura de ORDENS DE SERVIÇO observará a capacidade de gestão do CONTRATANTE para gerenciar projetos e acompanhar demandas. Assim, como poderão ser replanejadas a qualquer momento a critério do CONTRATANTE, considerando suas necessidades e prioridades, o que será registrado no Histórico de Ocorrências.

A critério do CONTRATANTE, as ferramentas utilizadas nos processos e os modelos e padrões dos produtos e artefatos poderão ser atualizados em razão de evolução tecnológica ou metodológica, devendo a CONTRATADA se adequar em até 30 (trinta) dias corridos. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, visando a promover melhorias e/ou correções no processo, alterar o protocolo de gestão de ordens de serviços, desde que respeitadas as premissas definidas em EDITAL e mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá se recusar a prestar os serviços contratados, negando o recebimento ou o atendimento à ORDENS DE SERVIÇO, exceto nas situações previstas em LEI. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos serviços impactando os prazos, os custos ou a qualidade a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelo CONTRATANTE, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério do CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

7.2.1.3 Dos relatórios de serviço

A CONTRATADA deverá disponibilizar RELATÓRIOS DE SERVIÇO mensal com o objetivo de demonstrar as atividades realizadas, os indicadores de nível de serviço e as intercorrências técnicas relacionadas à execução dos serviços. O formato e a periodicidade serão ajustados entre as partes por ocasião da REUNIÃO INICIAL.

7.3 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir:

- a) GESTOR DO CONTRATO: servidor com atribuições gerenciais, preferencialmente da Área Requisitante da solução, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidor representante da Área de TIC, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;
- c) FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;
- d) FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC; e
- e) FISCAL SETORIAL DO CONTRATO: servidor representante de setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, indicado pela autoridade competente dessa área para o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos;

7.3.1.1 Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI), observando o seguinte:

- a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V); e
- e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.3.1.2 Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.3.1.3 Gestor do Contrato

O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV), observando o seguinte:

- a) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);
- b) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);
- c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);
- d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);
- e) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI); e
- f) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

8 Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1 Dos níveis mínimos de serviço exigidos

Os NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO (ou NÍVEIS DE SERVIÇO) definem critérios objetivos e mensuráveis cuja finalidade é aferir e avaliar os resultados dos serviços contratados e o desempenho da CONTRATADA., conforme apresentado mais adiante. Neles encontram-se definidos: a maneira pela qual estes fatores serão avaliados; o nível mínimo aceitável; e os descontos a serem aplicados na fatura, quando o serviço prestado não alcançar o nível esperado.

Os NÍVEIS DE SERVIÇOS devem ser considerados e entendidos pelas CONTRATADA como um compromisso e comprometimento de qualidade que está assumindo para a prestação dos serviços. Portanto, no decorrer da execução contratual a CONTRATADA deverá monitorar continuamente seus indicadores, zelando pela qualidade dos serviços e pela efetiva entrega de resultados.

Na medição dos valores para faturamento será apurado o afastamento dos indicadores de medição de resultado em relação às metas estabelecidas. Nos casos em que o afastamento apontar o desempenho abaixo da meta exigida será calculado o valor do ajuste (desconto/glosa) a ser aplicado sobre o faturamento – de acordo com os critérios fixados para cada INDICADOR. Não há previsão de pagamentos adicionais para superação de metas.

Eventualmente poderão existir impedimentos técnicos para o atendimento dos prazos previamente estabelecidos para uma demanda ou indicador. Nesses casos, a CONTRATADA deverá notificar formalmente o CONTRATANTE – ficando a critério exclusivo deste último avaliar os impedimentos, assim como acatar ou rejeitar as justificativas apresentadas.

8.1.1 Dos indicadores de níveis mínimos de serviço exigidos

Os indicadores de NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO aplicáveis ao objeto do CONTRATO são os seguintes

Quadro 4: Indicadores de níveis mínimos de serviço

ID	Indicador	Objetivo	Critério de Glosa
NMS - 1	Índice de Pontualidade no Atendimento a Ordens de Serviço.	Mensurar o nível de pontualidade na execução de ordens de serviço	1% de redução/glosa por dia de atraso
NMS - 2	Índice de Atendimento a Solicitações do Contratante	Mensurar o nível de pontualidade no atendimento a solicitações do Contratante	0,25% de redução/glosa por dia de atraso

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados, conforme proposta da CONTRATADA;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades, conforme proposta da CONTRATADA.

A utilização do NMS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços. Às ocorrências de descumprimento das metas a CONTRATADA poderá contrapor suas contrarrazões técnicas

8.1.2 Da aplicação dos critérios de aceitação

Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço e/ou entregável fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO (HOMOLOGAÇÃO), após a análise da qualidade dos serviços, em face da aplicação dos critérios de qualidade e da verificação dos níveis mínimos de serviço, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

8.1.3 Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo fiscal técnico, mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - TRP, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.1.3.1 Do Recebimento Provisório

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.1.3.2 Do Recebimento Definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – TRD, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN nº 05/2017/SEGES/ME, quando houver glosa parcial dos serviços, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.1.4 Procedimentos de testes e inspeções

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

Quando não listados nesse Termo de Referência e/ou em seus Encartes, os procedimentos de testes e inspeções estarão descritos nas metodologias técnicas associadas a cada item/grupo/ lote do objeto.

8.2 Sanções administrativas e procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

A finalidade das sanções administrativas em licitações e contratos públicos é responder à prática de infração administrativa cometida pelo sancionado – podendo ter caráter preventivo, educativo, repressivo e/ou reparativo (quando se busca a reparação de danos ao erário público).

Nos termos da LEI nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos PROPONENTES e CONTRATADOS, são as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 29/01/1999.

Conforme previsto no art. 40 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, as sanções descritas são passíveis de registro no SICAF.

8.2.1 Advertência

A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal à CONTRATADA, após a instauração do processo administrativo sancionador, sendo aplicada quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves – assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

A advertência deve conter o apontamento do fato gerador, determinando que seja sanada a impropriedade e notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

8.2.2 Multa

- a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 30% (trinta por cento);
- b) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato;
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;
- d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto;
- e) Multas compensatórias vinculadas ao descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

Dentre as demais previsões contidas na legislação aplicável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das multas listadas nas alíneas “a” e “b” acima, sem prejuízo da cominação de reduções/glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço e de outras sanções administrativas aplicáveis, quando for observada a ocorrência das seguintes infrações, sendo que as penalidades decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si:

Quadro 5: Relação de infrações e gradação de referência para aplicação da sanção de multa

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial	Advertência. Em caso de reincidência, 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 3% (três por cento) do valor da contratação
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato	Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 72 horas úteis	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 30 dias úteis. Após o limite de 30 dias úteis, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc)	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato,

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
13	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021 Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato
14	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas gerenciais de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos indicadores de níveis de serviço.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato
15	Agir com dolo ou má-fé durante a execução contratual perante os compromissos assumidos contratualmente E/OU praticar atos de má-fé ciente das consequências que possam vir a ocorrer E/OU praticar de modo a beneficiar-se indevidamente dos resultados	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato
16	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e/ou no comprometimento dos benefícios e funcionalidades da contratação	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Observar a Legislação que trata de proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709, de 2018), no que couber.

8.2.3 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- o eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.4 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em **PARCELAS MENSAIS**, nos termos da PROPOSTA COMERCIAL, mediante acionamento inicial por ORDEM DE SERVIÇO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Na forma da Lei, a CONTRATADA tem direito ao pagamento de compensação financeira incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso imputável, exclusivamente, à ADMINISTRAÇÃO e desde que não tenha concorrido de alguma forma para tanto – nos termos do art. 15 da Lei nº 10.192/2001 e do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

$$\text{Encargos Moratórios} = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de compensação financeira (cujo valor é de 0,00016438)

N = números de dias decorridos entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela sobre a qual incidirão os encargos moratórios

8.2.5 Forma de pagamento

O pagamento será realizado em **PARCELAS MENSAIS** através de ORDEM BANCÁRIA, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.6 Antecipação de pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.2.7 Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico. 8.49.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. 8.50. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9 Forma e critérios de seleção do fornecedor e regime de execução

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da contratação direta, por inexigibilidade de licitação com fulcro inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133 /2021 – uma vez caracterizada “inviabilidade de competição” em função de a solução ser fornecida por “empresa ou representante comercial exclusivo”).

Considerando a apresentação da Certidão emitida pela Associação Brasileira de Empresas de Software - ABES (Certidão nº 230530/40.085, 230914/40.612, 230914/40.613 e 230914/40.614).

9.2 Regime de execução

Os serviços serão obtidos mediante EXECUÇÃO INDIRETA do tipo pelos regimes de empreitada por preço unitário. Entendida como uma técnica de gestão administrativa, a execução indireta (ou terceirização) possibilita em que atividades não essenciais (auxiliares, instrumentais ou acessórias) sejam transferidas para um prestador especializado ao passo que possibilita à ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE implementar medidas de eficiência administrativa e foco em suas atividades finalísticas.

9.3 Da aplicação da margem de preferência

Não será aplicada margem de preferência na presente contratação em razão ao enquadramento no inc. I do art. 74 da Lei nº 14.133 /2021.

9.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1 Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.4 Qualificação Técnica

Será requerido das empresas LICITANTES, para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mediante apresentação de documentação hábil, a demonstração do atendimento ao seguinte conjunto de requisitos mínimos:

- a) Apresentação de PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS, nos termos do item 9.4.4.1; e
- b) Apresentação de ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, nos termos do item 9.4.4.2.

9.4.4.1 Da proposta técnica e de preços

A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter o resumo das condições comerciais propostas observando estritamente a descrições dos itens e os quantitativos listados no item 1 deste Termo de Referência – sendo que, em ambos os casos, deverá ser observada a validade mínima não inferior a 90 (noventa) dias corridos a partir da data da sessão pública.

Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas direta e indiretamente envolvidas na execução dos serviços, tais como (não se limitando a): transporte, seguros, salários, encargos sociais, encargos fiscais e taxas comerciais, impostos, taxas de contribuição, tarifas públicas e quaisquer outros custos, quando aplicáveis, necessários ao integral cumprimento do objeto contratado. Deverão estar contidos ainda todos os custos marginais referentes aos profissionais eventualmente designados para a prestação dos serviços, tais como (não se limitando a): deslocamentos, hospedagens, treinamentos etc.

A LICITANTE deverá declarar, no momento de sua PROPOSTA, que possui capacidade técnica adequada para executar o objeto da licitação atendendo aos critérios de qualidade e aos níveis de serviço exigidos, cumprindo os requisitos especificados para a presente contratação – comprometendo-se a manter produtividade mínima mensal não inferior a 1/12 (um doze avos) do quantitativo global previsto para a contratação, por GRUPO.

Se aplicável, conforme recomendação contida no Acórdão nº 11135/2019 – 1ª Câmara, junto à PROPOSTA DE PREÇOS a LICITANTE deverá obrigatoriamente encaminhar DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS dos serviços objeto da PROPOSTA em nível de detalhamento que permita a identificação de todos os recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos unitários e totais – a exemplo da Planilha de Custos e Formação de Preços de que trata o item XV do ANEXO I da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017/12. Ainda, considerando o disposto no item 2.1 do ANEXO VII-B da Instrução Normativa 05/2017/SEGES na composição da memória de cálculo os benefícios mínimos obrigatórios e seus respectivos valores a serem concedidos pela contratada a seus empregados deverão ser aqueles previstos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da(s) categoria(a)s correspondente(s).

A PROPOSTA deverá ser redigida em Língua Portuguesa (pt-BR), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, sendo clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, com todos os preços expressos em REAIS (R\$) e declaração expressa de que os serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

O LICITANTE é o único responsável pelas informações contidas em sua proposta, incluindo aquelas sobre tributos. Não caberá qualquer reivindicação para majoração de preços em virtude de possíveis equívocos cometidos. Firmado o

CONTRATO, será admitida correção/alteração de preços quando houver alteração da respectiva legislação tributária que rege a operação objeto do instrumento contratual OU quando tais alterações se derem após a data estabelecida para apresentação da PROPOSTA.

9.4.4.2 Da comprovação da capacidade técnica

Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional (e/ou capacidade técnico-gerencial) mínima adequada para a execução do OBJETO pretendido mediante comprovação de prestação bem-sucedida de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos mínimos:

Fornecimento de subscrição de licenciamento compatível com o objeto desta contratação, com volume de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total pretendido, podendo considerar contratos já executados e/ou em execução¹. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA devem atender, ainda, ao seguinte:

- a) Os ATESTADOS devem evidenciar explicitamente a execução de objeto compatível ao objeto da presente licitação – contendo descrição adequada, clara e suficiente do(s) serviço(s) executado(s) ou em execução;
- b) Os ATESTADOS devem conter a identificação do(s) contrato(s) vinculado(s) e do(s) período(s) a que se referem os serviços executados, podendo considerar contratos já executados ou em execução;
- c) Os ATESTADOS deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente do LICITANTE; e
- d) Será admitido o somatório de ATESTADOS para comprovar a capacidade técnico-operacional do LICITANTE.

A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s) – nos termos do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Assim como poderão ser solicitadas cópias de documentos complementares como contratos, notas fiscais e notas de empenho. Porém, não serão executadas diligências para acrescentar informações obrigatórias ausentes no(s) atestado(s) apresentado(s).

A eventual recusa do(s) emitente(s) do(s) ATESTADO(S) em prestar esclarecimentos e/ou fornecer documentos comprobatórios, ou sofrer diligências, ou a constatada inexatidão das informações atestadas, desconstituirá o(s) ATESTADO(S) – o que poderá, inclusive, configurar prática criminosa, ensejando comunicação ao Ministério Público Federal e abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, para fins de apuração de responsabilidades.

No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo GRUPO EMPRESARIAL da empresa proponente. São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente. Ainda, com respeito aos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Devem estar relacionados ao objeto da licitação;
- b) Devem ser pertinentes e compatíveis às características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- c) Poderão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;
- d) Devem ser emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Devem estar assinados por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses) – contendo a identificação clara e suficiente do Atestante; e
- f) Devem apresentar redação clara, sucinta e objetiva que demonstre de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

Convém destacar que, na análise dos atestados de capacidade técnica, o CONTRATANTE primará pela finalidade precípua da exigência, qual seja: a demonstração de que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela Administração caso venha a sagrar-se vencedor da licitação. Assim, preservada a aderência aos ditames legais e

¹ Tal exigência visa a evitar que o somatório de atestados acumulados durante longo período atinja o quantitativo mínimo exigido, não resultando, porém, na comprovação da efetiva capacidade logística e operacional do LICITANTE para executar o objeto (Acórdãos TCU nº 2.048:2006-Plenário e 1.287:2008-Plenário)

constitucionais fundamentais, o exame documental balizar-se-á nos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e do formalismo moderado – o que, por óbvio, não significa que serão admitidos quaisquer informalismos.

10 Estimativas do valor da contratação

A estimativa do custo total da contratação foi elaborada com base nas definições da Instrução Normativa SEGES nº65, de 7 de julho de 2021, e nas disposições aplicáveis às soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação contidas na Instrução Normativa SGD nº 94, de 23 de dezembro de 2022, cujo resultado encontra-se consolidado no documento PESQUISA DE PREÇOS.

Quadro 5: Estimativa de preços da contratação

Grupo	Item	Descrição do item	Catser	Unidade	Qtde Estimada	Valores máximos estimados	
						Valor Unitário	Subtotal
1	1	Subscrição de licença anual Executive Programs Leadership Member (Single User) com indústria de Governo e Educação	23108	Subscrição	1	R\$ 33.183,25	R\$ 398.199,00
Valor Global (12 meses):							R\$ 398.199,00

11 Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A contratação será atendida pela seguinte dotação (nos casos de Sistema de Registro de Preços, a fonte de recursos poderá ser informada no momento da contratação):

Quadro 6: Impacto financeiro-orçamentário.

Orçamento detalhado	
Unidade Orçamentária: DIRT1	
Programa: 12.122.2109.2000.0053	
Ação: 2000	
Plano Orçamentário: 001	
Plano Interno: VFF62N0104N - TI - Governança	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.1 Cronograma físico financeiro

Quanto ao cronograma de implantação, consideramos adequado recomendar que esse se dê de forma escalonada visando a garantir o adequado planejamento das ações e a melhor programação orçamentária:

Quadro 7: Cronograma de implantação.

Item	Descrição do item	Catser	Unidade	Qtde Estimada	Valores máximos estimados	
					Data Início Prevista	Data Fim Prevista
1	Subscrição de licença Executive Programs Leadership Member (Single User) com indústria de Governo e Educação	23108	Subscrição 24 meses	01	Dez/2023	Dez/2024

Assim, considerando a estimativa de custos da contratação e a estimativa de demanda, de acordo com a implantação escalonada sugerida, temos a seguinte composição quanto ao impacto orçamentário e financeiro:

Quadro 8: Cronograma financeiro da contratação

Grupo	Natureza	Exercício	Valor planejado
1	33.90.39	2023	R\$ 33.183,25
2	33.90.39	2024	R\$ 365.015,75
Valor global previsto:			R\$ 398.199,00

A unidade contratante declara expressamente que, considerando o disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/21, o compromisso a ser assumido pela unidade requisitante (DIRTI/FNDE) é compatível com sua disponibilidade de recursos orçamentários.

12 Demais condições gerais aplicáveis

12.1 Das alterações contratuais

Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços, o CONTRATO poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma e nos limites previstos no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

Considerando o disposto no **Orientação Normativa AGU nº 50** (atualizada pela Portaria nº 140, de 26 de abril de 2021)², os acréscimos e as supressões do objeto contratual devem ser sempre calculados sobre o valor inicial do contrato atualizado, aplicando-se de forma isolada os limites percentuais previstos em lei ao conjunto de acréscimos e supressões vedada a compensação de acréscimos e supressões entre itens distintos, não se admitindo que a supressão de quantitativos de um ou mais itens seja compensada por acréscimos de itens diferentes ou pela inclusão de novos itens.

No âmbito do mesmo item, o restabelecimento parcial ou total de quantitativo anteriormente suprimido não representa compensação vedada, desde que sejam observadas as mesmas condições e preços iniciais pactuados, não haja fraude ao certame ou à contratação direta, jogo de planilha, nem descaracterização do objeto, sendo juridicamente possível, além do restabelecimento, a realização de aditamentos para novos acréscimos ou supressões, observados os limites legais para alterações do objeto em relação ao valor inicial e atualizado do CONTRATO.

12.2 Reajuste de preços

Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.3 Da admissibilidade e dos limites de subcontratação do objeto

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.4 Da participação de consórcios e cooperativas

A admissão ou não de consórcio de empresas e cooperativas em licitações públicas é competência discricionária do Administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada.

Assim, considerando que o grupo que compõem a pretensão contratual não é considerando de grande vulto e que o objeto é constituído de serviços comuns com características homogêneas, entendemos não haver qualquer restrição ao universo de potenciais licitantes – havendo no mercado competidores individuais em número suficiente para garantir a competitividade do certame, tanto em termos de quantidade e como de capacidade técnica.

Portanto, considerando as características do objeto, não será admitida a participação de consórcios e cooperativas.

12.5 Das alterações subjetivas

É ADMISSÍVEL a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE à continuidade do CONTRATO.

12.6 Da cooperação com o contratante e com terceiros

A CONTRATADA deve reconhecer que o CONTRATANTE opera um ambiente multiprovedor e que um elemento gerencial essencial dos serviços é sua disposição em cooperar e trabalhar com esses demais provedores selecionados, a fim de fornecer serviços de qualidade e viabilidade técnica e econômica.

Assim, é esperado que a CONTRATADA coopere plenamente com todos os TERCEIROS designados pelo CONTRATANTE, devendo disponibilizar quaisquer informações que possam ser razoavelmente exigidas e/ou necessárias para a execução

² Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-agu-n-140-de-26-de-abril-de-2021-316016680>.

dos serviços. Todas essas informações fornecidas estarão sujeitas às disposições da cláusula de condições de confidencialidade e segurança das informações.

12.7 Da interpretação de termos e/ou especificações

Se houver um conflito entre os termos e/ou especificações nos vários documentos de apoio que integram o CONTRATO, incluindo este TERMO DE REFERÊNCIA e seus ENCARTES e/ou Metodologias Técnicas subsidiárias, serão aplicados ordenadamente os seguintes critérios de interpretação:

- a) na medida em que os termos conflitantes possam ser interpretados de forma arrazoada, de forma que sejam consistentes entre si e com os princípios gerais do CONTRATO, tal interpretação consistente deve prevalecer;
- b) os termos e/ou especificações estabelecidos nos princípios gerais do CONTRATO e deste TERMO DE REFERÊNCIA prevalecerão sobre um termo conflitante nos documentos de apoio. No entanto, quando o texto dos princípios gerais contiver expressamente linguagem como "exceto conforme disposto de outra forma" ou palavras de significado semelhante, tal linguagem terá pleno vigor e efeito. Assim, em tais casos, o termo e/ou especificação em documento de apoio prevalecerá sobre um termo conflitante neste TERMO DE REFERÊNCIA; e
- c) os termos conflitantes dentro de um documento de apoio (ou entre documentos de apoio) devem ser interpretados dando-se prioridade ao termo cuja aplicação ao assunto em questão esteja mais plenamente consistente em relação aos princípios gerais do CONTRATO e do TERMO DE REFERÊNCIA.

12.8 Dos casos omissos

Em nenhuma hipótese o(s) LICITANTE(S) e/ou a(s) futura(s) CONTRATADA(S) poderá(ão) alegar o desconhecimento das condições previamente estabelecidas no EDITAL e seus instrumentos congêneres para a perfeita compreensão do objeto, o cumprimento das exigências de habilitação e/ou a integral execução contratual nos termos previstos neste instrumento, em seus encartes e no CONTRATO.

O CONTRATANTE reserva para si o direito de corrigir eventuais erros de digitação, compilação ou transcrição de informações concernentes a esse documento e a seus anexos.

13 Aprovação

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 378/2022/SEI-FNDE, de 05 de julho de 2023 (SEI nº 3624428) e Portaria nº 493/2023/SEI-FNDE de 16 de agosto de 2023 (SEI nº 3691836).

Registramos que foram observados os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP (art. 8º, § 2, da IN SGD/ME nº 94/2022).

Nos termos do §6º do art. 12 da IN-94/2022/SGD, o TERMO DE REFERÊNCIA será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela AUTORIDADE MÁXIMA da Área de TIC.

Brasília/DF, 23 de novembro de 2023.

INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S)	INTEGRANTE(S) TÉCNICO(S)	INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S)
Thaciana Guimarães Cerqueira Matrícula: 1677620	Karen de Souza Costa Matrícula: 1703620	Sabrine da Silva Araújo / Matrícula: 1018530
AUTORIDADE DE TIC		
DELSON PEREIRA DA SILVA Diretor de Tecnologia e Inovação		

APÊNDICE A. DETALHAMENTO RESUMIDO DO OBJETO

Grupo	Item	Descrição do item	Catser	Unidade	Qtde Estimada	Valores estimados	
						Valor Mensal	Valor total
1	1	Subscrição de licença Executive Programs Leadership Member (Single User) com indústria de Governo e Educação	23108	Subscrição	1	R\$ 33.183,25	R\$ 398.199,00
Valor global (12 meses):						R\$ 398.199,00	

APÊNDICE B. ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS

ITEM 01 - Licença Executive Programs Leadership Member (Single User) com indústria de Governo e Educação

Licença de serviço direcionada para o executivo de tecnologia mais sênior na organização (normalmente o CIO) e sua equipe de liderança (leadership team), cobrindo (i) um relacionamento contínuo de aconselhamento com o prestador e (ii) um thinking partner para contextualizar percepções da Gartner. Os entregáveis mínimos para essa licença são os seguintes:

a) Assigned Service Delivery Team:

Um Executive Partner com experiência em funções de tecnologia executiva sênior e um client success manager atuarão como pontos de contato principais do Leader neste Serviço. Eles ajudarão a definir e desenvolver estratégias individualizadas, com base nas suas prioridades e iniciativas ("leader agenda"). O Leader pode interagir com o Executive Partner e o Gartner mensalmente, para garantir valor e envolvimento contínuo. As interações podem incluir: virtual strategy meetings, interações com especialistas em pesquisa, eventos virtuais, participação em Gartner IT Symposium/Xpo, envolvimento de colegas ou reuniões ou teleconferências com o Executive Partner.

Virtual strategy meetings entre o Leader e, à convite do Leader, um ou mais colegas do Leader (normalmente, o CEO, CFO, CXO e outros), o Executive Partner podem ser destinadas a analisar e aplicar o Executive Programs Research, a Executive Programs CIO Agenda anual ou outro conteúdo relevante, oferecer aconselhamento sobre problemas de relevância para o Leader e/ou conduzir a leader agenda.

O client success manager é um profissional de serviços experiente que compreende o contexto e as prioridades do Cliente e ajuda o Cliente a entender os direitos referentes ao Serviço. Eles oferecem serviço personalizado, proativo e de nível de concierge como ponto de contato exclusivo do Gartner e ajudam a equipe a aproveitar os recursos mais relevantes do Gartner. O profissional de serviços facilita uma abordagem coordenada de serviços para a equipe, bem como o alinhamento entre os Team Members e o Leader.

b) Value Reviews:

Periodicamente, o Executive Partner realizará Value Reviews com o Leader, tendo em vista a Leader Agenda.

c) Virtual Team Workshop:

Sessão anual com duração de meio dia (decidida conjuntamente pelo Executive Partner e o Leader) nas instalações do Cliente, promovida pelo Executive Partner, com foco no aplicativo de pesquisa Executive Programs Research e no planejamento da ação. O tema é selecionado pelo Leader e o Executive Partner, com base em uma lista de workshops disponíveis sobre Executive Programs. A sessão pode incluir membros que não sejam Team Members, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.

d) Access to research experts:

Inquiry for the Leader – Disponibiliza acesso aos Gartner research advisors associados ao Serviço. A participação é limitada ao Gartner research advisor, ao Leader e aos Team Members. O Leader estará presente na ligação referente à inquiry e liderará os debates e as perguntas da inquiry para promover a Leader Agenda. O Leader poderá, ocasional e esporadicamente (sem exceder o limite de 10 (dez) por ano de contrato e 25 (vinte e cinco) indivíduos por sessão), incluir membros que não fazem parte da equipe nas sessões de inquiry, mas que fazem parte da organização do Cliente.

Prioritized Scheduling – O Leader tem direito a prioridade no cronograma para sessões Inquiry e sessões 1-a-1 (face-to-face) no Gartner IT Symposium/Xpo.

Research Briefing – 1 (uma) sessão de briefing por período de contrato, com um advisor de pesquisa, entregue a critério do cliente, no local ou remotamente, sem exceder o limite de 4 (quatro) horas. A sessão pode incluir Team Members e outros que façam parte da organização do cliente, totalizando 25 (vinte e cinco) participantes.

e) Peer Engagement and Insights

O Gartner oferece oportunidades para o envolvimento de colegas de diversas formas. A plataforma de Peer Insights e outros ativos do Gartner possibilita que os Usuários Licenciados façam conexões com colegas

qualificados, envolver-se digitalmente, acessar recursos da comunidade e recursos exclusivos específicos para a função do cliente.

Peer & Practitioner Research: inclui Peer Benchmarks, Best Practices, Case Studies, Tools and Templates.

Facilitated Networking: a Service Delivery Team, mediante solicitação, organizará reuniões com colegas em torno de um tópico específico ou áreas de especialização.

Attendance at Gartner IT Symposium/Xpo™: 1 (um) convite de cortesia intransferível para participação no Gartner IT Symposium/Xpo, incluindo os direitos normativos do Simpósio e acesso Executive Programs VIP, conforme referenciados mais adiante.

Offline Meetups: acesso a salas do programa designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

Executive Programs Events: convite de cortesia intransferível para participar de Gartner Executive Programs Events on-line, inclusive CIO Leadership Forums regionais, quando houver.

f) Research Access

Executive Programs Research and related content

- Research Reports: até 12 (doze) reports por ano, abrangendo tópicos selecionados do Gartner sobre áreas onde há cruzamentos entre os negócios e TI (cronogramas são aproximações e dependem do cronograma publicado referente à pesquisa relevante). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para assuntos de seus reports.
- Business Research and related content: dirigidos aos CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.
- Gartner for IT Leaders Research and related content: Inclui Gartner Core IT and Role-specific Research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com especialistas do Gartner.
- Leadership Development Research and related content: conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para leaders de tecnologia, destinado a Team Members.
- Observação - para todos os Research Access (item "f", acima): o Leader pode, de maneira ocasional e esporádica, encaminhar para outros indivíduos na empresa do Cliente até 25 (vinte e cinco) documentos do Gartner Research por ano de contrato. Isso não deve ser feito regularmente ou via publicação na intranet do Cliente, nem de nenhuma outra forma que tenha a intenção ou o efeito de evitar a compra de licenças de usuário Gartner adicionais.

g) Executive Programs Events:

Convite de cortesia, não transferível, para participar de Gartner Executive Programs Events com base em conteúdo local, incluindo CIO Leadership Forums regionais, quando disponível. Como parte de seu processo de registro, você terá acesso aos Gartner Events Terms & Conditions, contendo divulgações legais específicas para a sua experiência de Eventos.

h) Peer Networking:

Peer Directory – Acessar o diretório de pesquisa dos líderes de tecnologia sênior e CEOs.

Online Forums – Acesso a discussões virtuais sobre problemas comuns entre colegas no gartner.com, inclusive a um fórum privativo exclusivo para Executive Programs Members e Leaders.

Offline Meetups - Acesso a salas designadas no Gartner IT Symposium/Xpo.

Facilitated Networking — O Executive Partner, mediante solicitação, marcará reuniões ou conferências por telefone com colegas para discutir as práticas recomendadas ou áreas de especialidade relacionadas a um assunto específico.

i) Leadership Development Research and Related Content:

Conteúdo de desenvolvimento profissional personalizado para o desenvolvimento de Leaders de tecnologia, destinado a Team Members.

j) Gartner for IT Leaders Research and Related Content:

Inclui Gartner Core IT and Role-specific Research; Diagnostic Tools, Templates, and Case Studies; Weekly Picks and News Analysis; e webinars com research advisors do Gartner.

k) IT Key Metrics Data:

Oferece métricas de desempenho sobre as tendências com gastos de TI e pessoal, custos unitários e medidas de desempenho, em diversos domínios críticos de TI.

l) Executive Programs Research and Related Content:

Research Reports – Até 12 (doze) relatórios por ano, que abrangem os assuntos Gartner selecionados referentes às áreas de cruzamento entre os negócios e TI. (Os cronogramas são aproximações e dependem do programa de publicação da pesquisa relevante). Inclui ferramentas associadas e conferências por telefone hospedadas pelos autores dos Executive Programs para discutir Research Reports.

Business Research and Related Content direcionados para CIOs, CFOs e outros executivos de negócios.

Observação: Para todo Research Access (números 7, 8, 9, e 10 acima) – o Leader pode, ocasional e esporadicamente, encaminhar para outros indivíduos na organização do Cliente até 25 (vinte e cinco) documentos Gartner Research por ano de contrato. Isso não deve ser feito regularmente ou via publicação na intranet do Cliente, nem de nenhuma outra forma que tenha a intenção ou o efeito de evitar a compra de licenças de usuário Gartner adicionais.

m) IT Podcast Series:

Uma série de podcasts por assinatura apresentando as perspectivas dos especialistas do Gartner sobre as prioridades e desafios dos negócios em tópicos de tecnologia da informação.

APÊNDICE C. TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º <nº do contrato> doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I – INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II – INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

II – CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados diretamente envolvidos na execução do contrato visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro de BRASÍLIA/DF (Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

APÊNDICE D. TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL DE SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº	
OBJETO	
CONTRATADA	CNPJ
PREPOSTO: GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

COLABORADORES DA CONTRATADA		
NOME	CPF	ASSINATURA
<nome do colaborador>	<xxx.xxx.xx-xx>	
<nome do colaborador>	<xxx.xxx.xx-xx>	
<nome do colaborador>	<xxx.xxx.xx-xx>	
<nome do colaborador>	<xxx.xxx.xx-xx>	

Brasília/DF, ____ de _____ de 2023.

APÊNDICE E. MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

1 – IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO SEQUENCIAL / IDENTIFICADOR:			
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO (Nº):			
IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA / CNPJ:			
OBJETO DO CONTRATO:			
GESTOR DO CONTRATO	NOME:		
	E-MAIL:	MATRÍCULA SIAPE:	TELEFONE/RAMAL:
	NOME:		
FISCAL REQUISITANTE	E-MAIL:	MATRÍCULA SIAPE:	TELEFONE/RAMAL:

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

GRUPO / ITEM:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE/VOLUME	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL ITEM

3 – CRONOGRAMA

GRUPO / ITEM:		
ITEM/PARCELA	DATA INÍCIO	DATA FIM

4 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--

Brasília, xx de xxxx de xxxx.

5 – CIÊNCIA DA CONTRATADA

	NOME:			
PREPOSTO DA CONTRATADA	E-MAIL:	TELEFONE CONTATO:	CPF:	